



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2016

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e suporte técnico da rede de computadores e servidores Linux da SETEC.

CONTRATANTE: SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

CONTRATADA: VOLPI – COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA & SERVIÇOS LTDA – ME.

PROTOCOLO Nº 11.096/2015

LICITAÇÃO: Dispensada com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93

ADITAMENTO: RENEGOCIAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL nº 20.861 DE 07 DE MAIO DE 2020

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia municipal, com sede nesta, na Praça Voluntários de 32 S/N., Ponte Preta, inscrita o CNPJ/MF sob n. 49.413.800/0001-23, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Orlando Marotta Filho**, inscrito no CPF nº 168.354.018-26; pela Diretora Adm. Financeiro, **Sra. Janaína de Souza Brito Novaes**, inscrita no CPF nº 188.182.318-04 e pelo Diretor Téc. Operacional, **Sr. Dirceu Pereira Junior**, inscrito no CPF nº 016.950.388-78, a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **VOLPI – COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA & SERVIÇOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.222.365/0001-47, Inscrição Estadual 244.830.552.119, com sede na cidade de Campinas(SP), na Rua Doutor Pelágio Lobo, nº 142, sala 01 – Térreo, Jardim Brasil, CEP: 13.073-013, neste ato representada pelo sócio **Sr. Guilherme Lourenço Henrique Volpi**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 25.418.393-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 299.085.818-05, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem promover o presente aditamento nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato nº 07/2016, em razão da redução de 10% (dez por cento) sobre o saldo remanescente do contrato aproximado de R\$ 6.238,68 (seis mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), o qual passa ser de **R\$ 5.614,80** (cinco mil seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos), mediante o pagamento **mensal de R\$ 701,85** (setecentos e um reais e oitenta e cinco centavos), conforme informações do Setor Contabilidade às fls. 05-06, bem como a renegociação feita através do e-mail juntado às fls. 03-04, nos termos do Decreto Municipal nº 20.861 de 07 de maio de 2020, com o autorizo do Presidente e da Diretora Administrativo Financeiro às fls. 01-verso, do Protocolo nº 2187/2020, **com vigência a partir da data da assinatura deste.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento foi elaborado/adequado conforme a orientação contida no comunicado SDG nº 14/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, de 03 de abril de 2020, no tocante a celeridade e transparência das aquisições de bens e serviços para enfrentamento do Coronavírus. Eventuais deficiências de formalidades, validades e presença de documentos na formação deste processo aquisitório serão regularizados na medida em que as restrições impostas pelos órgãos

[Handwritten signatures and initials]



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

competentes forem se dissipando, cabendo ao gestor do contrato e à contratada, providenciarem o necessário para a perfeição do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Altera-se, por fim, o Preâmbulo do Contrato nº 07/2016, devido as substituições do Presidente e Diretor Técnico Operacional, ambos da SETEC.

CLÁUSULA QUARTA – O presente Aditamento passa a vigorar a partir da data da assinatura deste, permanecendo ratificadas as demais cláusulas do contrato em epígrafe e aditamentos, tudo em conformidade com o protocolo nº 11096/2015, licitação dispensada com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Campinas, 11 de agosto de 2020.


ORLANDO MAROTTA FILHO
Presidente-Setec


DIRCEU PEREIRA JUNIOR
Diretor Téc. Operacional-Setec


JANAINA DE SOUZA BRITO NOVAES
Diretora Adm. Financeiro-Setec

x 
GUILHERME LOURENÇO HENRIQUE VOLPI
Sócio - VOLPI

Testemunhas:


Setec/Gestor: Wilson José Coutinho
Cargo: Analista Técnico
CPF: 182.162.658-32
Email: wilson.coutinho@setec.sp.gov.br

x 
Volpi: Eduardo Myamoto
Cargo: Técnico
CPF: 323.435.938-50
Email: eduardo@volpiti.com.br